

PROPOSTA DE CURSO DE CAPACITAÇÃO

“NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS”

Salvador, 13 de outubro 2021.

Conforme solicitação, como parte do PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO 2021 do MUNICÍPIO DE BENEVIDES - PARÁ enviamos, para apreciação, proposta para realização de curso de capacitação com tema: NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, para os servidores deste órgão.

DADOS DO PALESTRANTE: Matheus Carvalho, Procurador da Fazenda Nacional, especialista em Direito Público, mestre em políticas sociais e cidadania pelo Universidade Católica do Salvador (UCSAL) e professor de Direito Administrativo. Coordenador da Pós Graduação Online da Faculdade CERS e professor exclusivo da rede de ensino CERS. Autor do Manual de Direito Administrativo da Editora Juspodivm que está em sua 9ª edição, autor de diversos artigos publicados na revista Boniuris e na Carta Forense.

DATA DAS AULAS E HORÁRIOS: 08 e 09 de novembro.

CARGA-HORÁRIA: 16 horas

PÚBLICO ALVO: Servidores

OBJETIVO DO CURSO: Analisar a nova lei de licitações e contratos administrativos que inaugura um novo sistema de contratações públicas, prevendo novas modalidades licitatórias, procedimentos auxiliares e regras para cordos com o ente público, assim como analisar os impactos sobre a atuação dos órgãos públicos, sempre comparando com o sistema anterior, estruturado pelas leis 8.666/93, 10.520/02 e 12462/11.

CONTEÚDO ABORDADO: Nova lei de licitações e contratos administrativos.

FORMATO DA AULA: Divisão do conteúdo em 4 aulas de 4 horas cada. Aulas expositivas com espaço posterior para debate. Todas as aulas serão ministradas presencialmente, em local a ser disponibilizado pelo contratante.

VALOR DA HORA-AULA: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

PROPOSTA FINANCEIRA (CUSTO TOTAL DO CURSO): R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)

FORMA DE PAGAMENTO: DEPÓSITO BANCÁRIO

Matheus Carvalho

VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULA LTDA

Obs. O órgão ficará responsável pelo pagamento das passagens aéreas e deslocamento do professor até a cidade, assim como pelo custo com as diárias de hotel.

CONTRATO SOCIAL

"VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA"

MATHEUS VIANNA DE CARVALHO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, professor, natural da cidade de Salvador-BA, nascido em 21/10/1981, residente e domiciliado na Rua Waldemar Falcão, Ed. Horto Provence, Parc La Fontaine, 1770, ap. 1902, Horto Florestal, Salvador/Bahia., CEP 40.295-010, portador da Carteira de Identidade sob n.º 08.585.437-96 SSP-BA e CPF n.º 775.904.655-34, e **MYRIAM VIANNA DE CARVALHO**, brasileira, Viúva, Comerciante, natural da cidade de Salvador/Bahia, nascida em 31/08/1940, residente e domiciliada na Rua professor Gerson Pinto, 281, Ap. 704, Costa Azul, Salvador - Bahia, CEP 41.760-130, portadora da Carteira de identidade nº 00532446-72 SSP/BA e do CPF. nº 057.045.965-68.

Resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, constituir uma **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA** nos termos aplicáveis ao Código Civil Brasileiro, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1ª CLÁUSULA – DA DENOMINAÇÃO E SEDE SOCIAL

A sociedade girará sob o nome empresarial "**VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA**" e sua sede social e domicílio fiscal está estabelecida na Praça Benjamim Costa, 73, sala 04, Centro, Conceição do Jacuipe-Ba, CEP 44.245-000.

2ª CLÁUSULA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social constituído neste ato é na importância de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais) representado por 2.000 (duas mil) quotas de capital social, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real).

A subscrição das quotas sociais está distribuída ao quadro societário da seguinte maneira:

QUADRO SOCIETÁRIO	QUOTAS SOCIAIS	VALOR R\$	PERC. %
MATHEUS VIANNA DE CARVALHO	1.980	1.980,00	99
MYRIAM VIANNA DE CARVALHO	20	20,00	1
TOTAL	2.000	2.000,00	100

Parágrafo Primeiro – O capital social está totalmente integralizado pelos sócios, neste ato em moeda corrente no país.

Parágrafo Segundo – Nos termos do Art. 1.052, da Lei n.º 10.406 de 11 de Janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro), fica entendido que a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

3ª CLÁUSULA – DO OBJETIVO SOCIAL

O objetivo da sociedade consiste no ramo de: **CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS (AULAS EXTERNAS)**

4ª CLÁUSULA – DO INÍCIO DE ATIVIDADE E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciará suas atividades no ato do arquivamento do presente contrato social na Junta Comercial do Estado da Bahia e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

5ª CLÁUSULA – DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS SOCIAIS A TERCEIROS

Nos termos dos Art. 1.056 e 1.057 da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), fica entendido que as quotas sociais são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



Handwritten signature and date: 22/6/2007

6ª CLÁUSULA – DOS PODERES DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade cabe a sócia **MYRIAM VIANNA DE CARVALHO**, o qual assinará isoladamente e terá poderes e atribuições de **ADMINISTRADORA**, autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios, conforme relata os Art. 997, 1.013 e 1.064 do Código Civil Brasileiro.

7ª CLÁUSULA – DO BALANÇO PATRIMONIAL

Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

8ª CLÁUSULA – DOS ATOS DE ASSEMBLÉIA OU REUNIÃO DOS SÓCIOS

Fica entendido que nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios quotistas deliberarão sobre as contas e designarão administradores(es) quando for o caso.

9ª CLÁUSULA – DA ABERTURA E/OU FECHAMENTO DE FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

10ª CLÁUSULA – DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

11ª CLÁUSULA – DA MORTE OU AFASTAMENTO DOS SÓCIOS

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio, conforme relata o Art. 1.028 e 1.031 do Código Civil Brasileiro.

12ª CLÁUSULA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O(s) Administrador(es), cumprindo o que determina o disposto no Art. 1.011 § 1º do Código Civil Brasileiro, declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar(em)-se sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



Handwritten signature and initials, likely of Myriam Vianna de Carvalho.

13ª CLÁUSULA – DA REGÊNCIA PELAS NORMAS DA SOCIEDADE POR AÇÕES

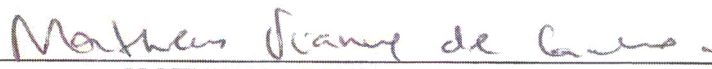
Aplica-se a esta sociedade, por regência supletiva as disposições legais contidas na Lei da Sociedade por Ações, Lei Federal 6.404/76 e suas alterações.

14ª CLÁUSULA – DO FORO

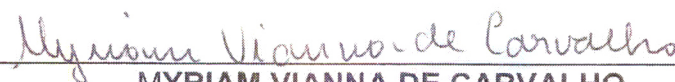
Fica eleito o foro da comarca do Salvador-BA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos, contratados e combinados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, devendo após assinaturas, uma das vias ficar arquivada na M.M. Junta Comercial do Estado da Bahia, para que produzam os efeitos legais e necessários.

Salvador – Bahia, 11 de fevereiro de 2011.



MATHEUS VIANNA DE CARVALHO



MYRIAM VIANNA DE CARVALHO



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
“VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA - ME”

MATHEUS VIANNA DE CARVALHO, brasileiro, professor, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Salvador – BA, nascido em 21/10/1981, residente e domiciliado na Rua Waldemar Falcão, Ed. Horto Provence, parc la Fontaine, nº 1770, aptº 1902, Horto Florestal, Salvador – BA, CEP 40.295-010, portador da cédula de identidade nº 08.585.437-96 SSP-BA, CPF nº 775.904.655-34.

MYRIAM VIANNA DE CARVALHO, brasileira, viúva, comerciante, natural de Salvador – BA, nascida em 31/08/1940, residente e domiciliada na Rua Professor Gerson Pinto, nº 281, aptº 704, Costa Azul, Salvador – BA, CEP: 41.760-130, portadora da cédula de identidade nº 0053244672 SSP-BA, e CPF nº 057.045.965-68.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob a denominação social de “**VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA - ME**” com sua sede social e domicílio fiscal estabelecida na Rua Juracy Magalhães, nº 16, 2º andar, sala 201, Centro, Conceição do Jacuípe - BA, CEP 44.2450-0000, inscrita no CNPJ sob nº 13.292.261/0001-74, Registrada na JUCEB sob nº 29203581771, em 22/02/2011, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterar e consolidar o contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE

O objeto passara a ser:

CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS; EDIÇÃO DE REVISTAS; EDIÇÃO DE LIVROS; EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO; PROFESSOR AUTONOMO, INDEPENDENTE; PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade cabe à sócia **MYRIAM VIANNA DE CARVALHO** na qualidade de **ADMINISTRADORA**, com poderes e atribuições de representar ativa e passivamente a sociedade, em juízo ou fora dele, podendo ainda praticar todo e qualquer ato, sempre no interesse da sociedade, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio.

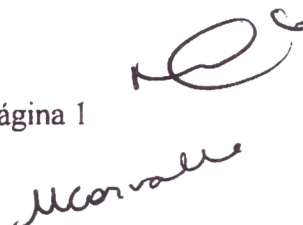
CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrarem-se sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Após as devidas alterações, resolvem os sócios Consolidar o seu Contrato Social.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
“VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA - ME”

MATHEUS VIANNA DE CARVALHO, brasileiro, professor, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Salvador – BA, nascido em 21/10/1981, residente e domiciliado na Rua Waldemar Falcão, Ed. Horto Provence, parc la Fontaine, nº 1770, aptº 1902, Horto Florestal, Salvador – BA, CEP 40.295-010, portador da cédula de identidade nº 08.585.437-96 SSP-BA, CPF nº 775.904.655-34.



MYRIAM VIANNA DE CARVALHO, brasileira, viúva, comerciante, natural de Salvador – BA, nascida em 31/08/1940, residente e domiciliada na Rua Professor Gelson Pinto, nº 281, aptº 704, Costa Azul, Salvador – BA, CEP: 41.760-130, portadora da cédula de identidade nº 0053244672 SSP-BA, e CPF nº 057.045.965-68.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob a denominação social de “**VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA-ME**” com sua sede social e domicílio fiscal estabelecida na Rua Juracy Magalhaes, nº 16, 2º andar, sala 201, Centro, Conceição do Jacuípe, CEP 44.245-000, inscrita no CNPJ sob nº 13.292.261/0001-74, Registrada na JUCEB sob nº 29203581771, em 22/02/2011, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito consolidar o contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO E SEDE SOCIAL

A sociedade gira sob a denominação social de “**VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA-ME**” com sua sede social e domicílio fiscal estabelecida na Rua Juracy Magalhaes, nº 16, 2º andar, sala 201, Centro, Conceição do Jacuípe, BA, CEP 44.245-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente no País e representado por 2.000 (dois mil) quotas de capital social, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real). A subscrição das quotas sociais está distribuída da seguinte maneira:

QUADRO SOCIETÁRIO	QUOTAS	VALOR R\$	PERC. %
MYRIAM VIANNA DE CARVALHO	20	20,00	1
MATHEUS VIANNA DE CARVALHO	1.980	1.980,00	99
TOTAL	2.000	2.000,00	100

CLÁUSULA TERCEIRA - RESPONSABILIDADE

Fica entendido que a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA – DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Os Objetivos sociais da Empresa consistem em:

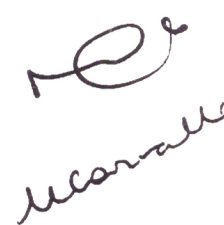
CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS; EDIÇÃO DE REVISTAS; EDIÇÃO DE LIVROS; EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO; PROFESSOR AUTONOMO, INDEPENDENTE; PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

CLÁUSULA QUINTA – DO INICIO DAS ATIVIDADES E DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 22/02/2011 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS SOCIAIS A TERCEIROS

As quotas sociais são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio a quem fica assegurado, a igualdade de condições e preço direito à preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

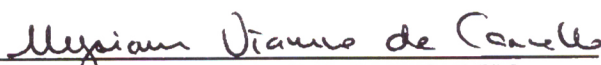


CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca do Salvador - BA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos, contratados e combinados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, devendo após assinaturas, uma das vias ficar arquivada na M.M. Junta Comercial do Estado da Bahia, para que produzam os efeitos legais e necessários.

Salvador - Bahia, 12 de Agosto de 2015.


MYRIAM VIANNA DE CARVALHO


MATHEUS VIANNA DE CARVALHO

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/08/2015 SOB Nº: 97493955 Protocolo: 15/839237-0, DE 20/08/2015
Empresa: 29 2 0358177 1 VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA ME	 HÉLIO PORTELA RAMOS SECRETARIO-GERAL

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PODERES DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade cabe à sócia **MYRIAM VIANNA DE CARVALHO** na qualidade de **ADMINISTRADORA**, com poderes e atribuições de representação ativa e passivamente a sociedade, em juízo ou fora dele, podendo ainda praticar todo e qualquer ato, sempre no interesse da sociedade, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA – DO BALANÇO PATRIMONIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo primeiro – A sociedade poderá fazer distribuição de lucros aos sócios, com base no resultado do exercício, consolidado a cada mês.

Parágrafo segundo – A sociedade poderá aprovar em reunião dos sócios, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário

CLÁUSULA NONA – DOS ATOS DE ASSEMBLÉIA OU REUNIÃO DOS SÓCIOS

Fica entendido que nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios quotistas deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ABERTURA E/OU FECHAMENTO DE FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MORTE OU AFASTAMENTO DOS SÓCIOS

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

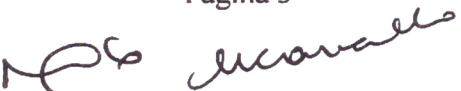
Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

A Administradora declara, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrarem-se sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REGÊNCIA PELAS NORMAS DA SOCIEDADE POR AÇÕES

Aplica-se a esta sociedade, por regência supletiva as disposições legais contidas na Lei das Sociedades por Ações.





07/12/2021

005337612

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL
AÇÕES CÍVEIS - PESSOA JURIDICA - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 005337612**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 07/12/2021, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA, portador do CNPJ: 13.292.261/0001-74, estabelecida na AVENIDA JURACI GUIMARAES, ANDAR 2 SLA 201, CENTRO, CENTRO, CEP: 44245-000, Conceição do Jacuípe - BA. *****

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, terça-feira, 7 de dezembro de 2021.

PEDIDO Nº: 005337612





Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20213738780**

RAZÃO SOCIAL	
XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	13.292.261/0001-74

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 10/09/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETÓRIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Data Impressão: 10/09/2021

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00000126/2021

Emissão: 19/07/2021

Validade: 17/10/2021

VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA ME

CGA: 000.017.111/001-85

CNPJ: 13.292.261/0001-74

CNAE: 8599-6/05

RUA JURACY MAGALHAES, 16

2 ANDAR SALA 201

centro

44.245-000 - CONCEICAO DO JACUIPE, BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.


Terezinha Mayumi Yoshida
Chefe Dept.º Tributos
Decreto n.º 026/2021





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 028/2021

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a **VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA ME**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **13.292.261/0001-74**, estabelecida na R. Juracy Magalhães, nº 16, 2º andar, sala 20, Centro, Conceição do Jacuípe-Ba, CEP 44245-000, prestou para o **MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO**, inscrito no **CNPJ** nº **13.927.827/0001-97**, situado na Praça Sete de Setembro, 359, Centro, Simões Filho-Ba, o serviço de **CAPACITAÇÃO** sobre a Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, visando qualificar os servidores que atuam na área de Compras e Licitações das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Simões Filho, nos dias 13, 15, 20 e 22 de setembro de 2021.

Atestamos ainda, que o serviço foi executado satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Simões Filho, 23 de setembro de 2021.

LAIS DE MATOS ARAÚJO
Secretária Municipal de Administração



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**, CNPJ n.º 03.648.540-0001-74, estabelecida na **Rua Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes**, n.º 2287 – Centro - fone: (65) 3336-6400, **ATESTA**, para os devidos fins, que a empresa **Vianna e Carvalho Cursos e Aulas LTDA**, inscrita na CNPJ sob o nº 13.292.261/0001- 74, situada na Rua Juracy Magalhães, nº 16, 2º andar, Sala 201, Centro, Conceição de Jacuípe/BA, prestou serviços de capacitação dos servidores municipais, conforme descrito:

- Curso da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021) Considerando que os serviços foram prestados de forma satisfatória, cumprindo com todo o cronograma proposto e utilizando de metodologias modernas e interativas, além de contar com corpo docente com vasto conhecimento e experiência na área, não havendo nada que lhe desabone, **ATESTAMOS A CAPACIDADE TÉCNICA DA REFERIDA EMPRESA..**

Diamantino/MT, 21 de Setembro de 2021.

Evanilda Martins de Almeida Alessio
Chefe de Gabinete



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, CNPJ n.º 03.648.540-0001-74, estabelecida na Rua Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2287 – Centro - fone: (65) 3336-6400, **ATESTA**, para os devidos fins, que a empresa **Vianna e Carvalho Cursos e Aulas LTDA**, inscrita na CNPJ sob o n.º 13.292.261/0001-74, situada na Rua Juracy Magalhães, n.º 16, 2º andar, Sala 201, Centro, Conceição de Jacuípe/BA, prestou serviços de capacitação dos servidores municipais, conforme descrito:

- Curso da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal n.º 14.133/2021) Considerando que os serviços foram prestados de forma satisfatória, cumprindo com todo o cronograma proposto e utilizando de metodologias modernas e interativas, além de contar com corpo docente com vasto conhecimento e experiência na área, não havendo nada que lhe desabone, **ATESTAMOS A CAPACIDADE TÉCNICA DA REFERIDA EMPRESA..**

Diamantino/MT, 21 de Setembro de 2021.

Evanilda Martins de Almeida Alessio
Chefe de Gabinete



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Procuradoria-Geral do Município

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.002/0001-86, com sede à Avenida Maria da Conceição Del Duca, nº150, bairro Jaraguá, na cidade de Bom Despacho/MG, CEP 35630-302, **ATESTA**, para os devidos fins, que a empresa Vianna e Carvalho Cursos e Aulas LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.292.261/0001-74, situada na Rua Juracy Magalhães, nº 16, 2º andar, Sala 201, Centro, Conceição de Jacuípe/BA, prestou serviços de capacitação dos servidores municipais, conforme descrito:

- Curso da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021)

Considerando que os serviços foram prestados de forma satisfatória, cumprindo com todo o cronograma proposto e utilizando de metodologias modernas e interativas, além de contar com corpo docente com vasto conhecimento e experiência na área, não havendo nada que lhe desabone, **ATESTAMOS A CAPACIDADE TÉCNICA DA REFERIDA EMPRESA.**

Bom Despacho, 16 de setembro de 2021, 110º ano de emancipação do Município.

Igor José de Oliveira Costa
Gestor do Contrato nº 72/2021
Portaria nº 4/2021/PGM



Igor José de O. Costa
Gestor Público Municipal
Prefeitura Municipal de
Bom Despacho-MG

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE**Praça Fausto Cardoso, 112 - Palácio da Justiça Tobias Barreto de Menezes - Bairro Centro - Aracaju - SE - CEP 49010080 - www.tjse.jus.br**COORDENADORIA DE CURSOS PARA SERVIDORES EJUSE****DECLARAÇÃO****ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A Escola Judicial do Estado de Sergipe através da Coordenadoria de Cursos para Servidores **ATESTA** para os devidos fins, que a empresa **Vianna de Carvalho Cursos e Aulas LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.292.261/0001-74, situada na Rua Juracy Magalhães, 16, 2º andar, Sala 201, Centro, Conceição do Jacuípe/Bahia, CEP 44.245-000, prestou serviços de capacitação dos servidores e magistrados do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe nos dias 14 e 21 de setembro do corrente ano, conforme descrito:

- Curso Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos

Considerando que os serviços foram prestados de forma satisfatória cumprindo com todo o cronograma proposto e utilizando de metodologias modernas e interativas, além de contar com corpo docente com vasto conhecimento e experiência na área, não havendo nada que lhe desabone, Atestamos a Capacidade Técnica da referida empresa.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PATRICIA PRADO SANTANA CAMPOS**, Coordenador de Cursos Para Servidores, em 21/09/2021, às 18:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjse.jus.br/autenticacao-de-documentos> informando o código verificador **1375327** e o código CRC **99C15954**.

0018588-59.2021.8.25.8825

“Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o
Meio Ambiente”

1375327v3

DECLARAÇÃO

A empresa **Vianna de Carvalho Cursos e Aulas LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.292.261/0001-74, com sede e foro jurídico na cidade de Conceição do Jacuípe – BA, estabelecida na Rua Juracy Magalhães, nº 16, Centro, CEP 44245-000, declara para os devidos fins dispostos no Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescidos da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega pessoas com menos de 18 (dezoito) anos de idade em turno noturno e não emprega pessoas menores de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do Inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal.

Conceição do Jacuípe – BA, 02 de setembro de 2021.


(Nome e Assinatura)



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO
CNPJ: 03.648.540/0001-74

NOTA DE EMPENHO

NÚMERO: **4182/2021**

TIPO DO EMPENHO: GLOBAL

DATA DO EMPENHO: 12/07/2021

CONTRATO: **89/2021**

ADITIVO:

TIPO: **06 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

PROCESSO DE COMPRA

PROCESSO DE COMPRA: 00001432/2021
PROCESSO LICITATÓRIO: 00000143/2021
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE
Nº MODALIDADE: 00000006/2021
TIPO PROC. COMPRA: CONTRATO
CONTRATO: 00000089/2021 TIPO: 06 - Prestação de Serviço
NAD: 000000003150/2021

DOTAÇÃO

CÓDIGO REDUZIDO: 1075
ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.128.0002.10213 TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS E PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 48 SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
FONTE DE RECURSO: 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINARIOS
NATUREZA DE EMPENHO: NÃO INFORMADA

CREDOR

CÓDIGO: **138959** VIANNA DE CARVALHO CORSOS E AULAS LTDA
ENDEREÇO: RUA PRINCIPAL
BAIRRO: BESSA
CIDADE: CONCEICAO DO JACUIPE

CPF/CNPJ: 13.292.261/0001-74
NÚMERO:

CEP: 44245000

UF: BA

Banco:

Agência:

Conta:

Digito:

DESCRIÇÃO

SOLICITAÇÃO P/ LICITAR CONTRATAÇÃO DA EMPRESA P/ MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO, COM TEMA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (LEI 14.133/21), NA MODALIDADE PRESENCIAL PARA 30 (TRINTA) A 35 (TRINTA E CINCO) PESSOAS (SERVIDORES E CONVIDADOS), QUE UTILIZAM DIARIAMENTE A REFERIDA LEI

VALORES

SALDO DA DOTAÇÃO: 40.168,56
VALOR DO EMPENHO: **39.600,00**
SALDO ATUAL: 568,56

EMPENHA-SE PELA QUANTIA DE:
** TRINTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS **

MARCUS TULLIUS M. CALDAS
ENCARREGADO SERVIÇOS

MANOEL LOUREIRO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Impresso por: MARCUS TULLIUS MENDES CALDAS Data: 19/07/2021

Incluído por: MARCUS TULLIUS MENDES CALDAS

CÓPIA

Página:

1/1

**MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO**

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.301.002/0001-86

Endereço: Avenida Maria da Conceição Del Duca - 150

Telefone: 03735201412

CEP: 35600000

Cidade: Bom Despacho

Nota de Empenho

Número Empenho:

5497/2021

Espécie:

Ordinário

Data Emissão:

26/08/2021

Referência: 880

Órgão: 04

Unidade: 001

Ação: 2029

Funcional: 0004.0122.0011

Elemento: 33390390000000000000

Subelemento: 33390393400000000000

Vínculo: 1000000

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO DO SERVIDOR

DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO DO SERVIDOR E FORMAÇÃO
PROFISSIONAL DA POPULAÇÃO

OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Serviço de Seleção e Treinamento

Recursos Ordinários

Credor: 1628860 - VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA ME

Endereço: Rua JURACY MAGALHAES - 16 2º andar, sala 201

CPF/CNPJ: 13.292.261/0001-74

Banco: 1-9

Cidade: Conceição do Jacuípe, BA

Telefone: (71) 99985-7054

C/C: 16644-8

Agência: 2971-8

Processo Digital: 12838/2021

Dotação Inicial: 10.000,00

Suplementado: 27.000,00

Anulado (-): 0,00

Total (A): 37.000,00

Empenhado Anter.: 1.350,00

Valor deste Empenho: 34.000,00

Total (B): 35.350,00

Saldo (A - B): 1.650,00

Processo Licitação: 45/2021

Modalidade: Inexigibilidade

Número do Processo: 151

Data do Processo: 19/08/2021

Número do Contrato: 72 / 2021

Contrato Aditivo:

Autorizamos o fornecimento dos materiais/serviços obedecidas as condições e especificações constantes desta Nota de Empenho.
Devidamente autorizada pela seguinte ordem de compra.

Ordem de Compra: 1683 - 000/2021

Itens					
Item	Qtde	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	20,00000	HORA(S)	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CURSOS PARA CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PUBLICOS. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CURSOS PARA CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	1700,0000	34.000,0000
Total:					34.000,00

Valor deste Empenho: 34.000,00**Histórico**

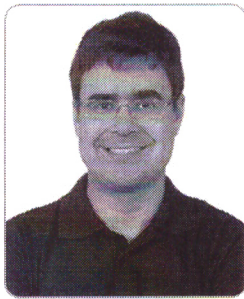
Empenho emitido para cobrir despesas com contratação da empresa Vianna de Carvalho Cursos e Aulas Ltda - ME, para ministrar curso de capacitação de servidores, referente à Nova Lei de Licitações e Contratos (nº 14.133/2021), com abrangência de 50 participantes.

Fica empenhada a importância de: R\$ 34.000,00

[TRINTA E QUATRO MIL REAIS]

Wallace Campos Rodrigues
Ordenador(a) da Despesa

Contador



Matheus Vianna de Carvalho

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/3291067003072985>

ID Lattes: **3291067003072985**

Última atualização do currículo em 02/10/2020

Procurador Federal em exercício na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional no Estado da Bahia. Possui graduação em Direito pela Universidade Federal da Bahia (2005). Atualmente é Professor de Pós-graduação da Faculdade Bahiana de Direito, da Pós-graduação da Universidade Católica do Salvador e Professor do Complexo de Ensino Renato Saraiva. **(Texto informado pelo autor)**

Identificação

Nome	Matheus Vianna de Carvalho
Nome em citações bibliográficas	CARVALHO, M. V.
Lattes iD	 http://lattes.cnpq.br/3291067003072985

Endereço

Endereço Profissional	procuradoria da Fazenda Nacional, SECCIONAL SALVADOR. Rua João das Botas Canela 40110160 - Salvador, BA - Brasil Telefone: (71) 33388605
------------------------------	--

Formação acadêmica/titulação

2019 - 2020	Mestrado em Políticas Sociais e Cidadania (Conceito CAPES 4). Universidade Católica do Salvador, UCSAL, Brasil. Título: Diversidade, Raça e Racismo Entre Profissionais de Direito no Brasil Contemporâneo, Ano de Obtenção: 2020. Orientador: Inaia Maria Moreira de Carvalho.
2006 - 2008	Especialização em Direito. (Carga Horária: 360h). Faculdade Baiana de Direito, FBD, Brasil. Título: Controle do mérito do ato administrativo pelo poder judiciário. Orientador: Dirley da Cunha Junior.
2000 - 2005	Graduação em Direito. Universidade Federal da Bahia, UFBA, Brasil.

Atuação Profissional

Faculdade Baiana de Direito, FBD, Brasil.

Vínculo institucional

2013 - Atual	Vínculo: Contrato, Enquadramento Funcional: Professor convidado pós graduação
---------------------	---

Universidade Católica do Salvador, UCSAL, Brasil.

Vínculo institucional

2013 - Atual	Vínculo: Contrato, Enquadramento Funcional: Professor Convidado Pós Direito Municipal
---------------------	---

Complexo Educacional Renato Saraiva, CERS, Brasil.

Vínculo institucional

2009 - Atual	Vínculo: Contrato, Enquadramento Funcional: Professor
---------------------	---

Vínculo institucional

2019 - Atual

Vínculo: Contrato, Enquadramento Funcional: Professor

Faculdade Estácio do Recife, Estácio FIR, Brasil.

Vínculo institucional

2019 - Atual

Vínculo: Contrato, Enquadramento Funcional: Coordenador do curso Lato Sensu em Direito Ad

Faculdade Batista Brasileira, FBB, Brasil.

Vínculo institucional

2019 - Atual

Vínculo: Contrato, Enquadramento Funcional: Coordenador do curso Lato Sensu em Licitações

Instituto Maranhense de Defesa do Consumidor e Ensino Jurídico, IMADEC, Brasil.

Vínculo institucional

2017 - Atual

Vínculo: Contrato, Enquadramento Funcional: Coordenador curso Lato Sensu Direito Público

Instituto Goiana de Direito, IGD, Brasil.

Vínculo institucional

2018 - Atual

Vínculo: Contrato, Enquadramento Funcional: Coordenador curso Lato Sensu Direito Público

Idiomas

Inglês

Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem, Escreve Bem.

Italiano

Compreende Razoavelmente, Fala Razoavelmente, Lê Bem, Escreve Bem.

Espanhol

Compreende Razoavelmente, Fala Pouco, Lê Razoavelmente, Escreve Razoavelmente.

Produções

Produção bibliográfica

Artigos completos publicados em periódicos

Ordenar por

Ordem Cronológica

1. **CARVALHO, M. V..** Exclusão Social dos Negros e o Princípio da Isonomia. REVISTA BONIJURIS, v. 32, p. 126, 2020.
2. **CARVALHO, M. V..** Efeito Carona nas Licitações: posição contrária. Carta Forense, v. junho 2017, p. A20, 2017.

Livros publicados/organizados ou edições

1. ★ **CARVALHO, M. V..** Manual de Direito Administrativo. 6. ed. Salvador: Juspodivm, 2019. v. 1. 1248p .
2. ★ **CARVALHO, M. V.;** OLIVEIRA, João Paulo . Vade Mecum Administrativo. 15ª. ed. Salvador: Editora Juspodivm, 2019. v. 1. 1728p .
3. ★ **CARVALHO, M. V.;** OLIVEIRA, João Paulo . Agentes Públicos, Comentários à Lei 8.112/90. 2ª. ed. Salvador: Editora Juspodivm, 2019. v. unico. 336p .
4. **CARVALHO, M. V..** Manual de Direito Administrativo. 5. ed. Salvador: Juspodivm, 2018. v. 1. 1264p .
5. **CARVALHO, M. V..** Manual de Direito Administrativo. 4. ed. Salvador: Juspodivm, 2017. v. 1. 1216p .
6. ★ **CARVALHO, M. V.;** OLIVEIRA, João Paulo . Agentes Públicos, Comentários à Lei 8.112/90. 1ª. ed. Salvador: Editora Juspodivm, 2017. v. único. 336p .
7. **CARVALHO, M. V..** Manual de Direito Administrativo. 3ª. ed. Salvador: Editora Juspodivm, 2016. v. único.
8. **CARVALHO, M. V..** Manual de Direito Administrativo. 2ª. ed. Salvador: Editora Juspodivm, 2015. v. único.
9. **CARVALHO, M. V..** Manual de Direito Administrativo. 1ª. ed. Salvador: Editora Juspodivm, 2014. v. único.

Apresentações de Trabalho

1. **CARVALHO, M. V..** A RESPONSABILIDADE EXTRA CONTRATUAL DO ESTADO E A ATUAÇÃO DOS TRIBUNAIS DE CONTAS. 2020. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
2. **CARVALHO, M. V..** Direitos Sociais, Estado Emergência e Federalismo. 2020. (Apresentação de Trabalho/Congresso).
3. **CARVALHO, M. V..** Improbidade administrativa e o combate à corrupção no Brasil. 2019. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
4. **CARVALHO, M. V..** Improbidade administrativa e o combate à corrupção no Brasil. 2019. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
5. **CARVALHO, M. V..** Improbidade administrativa e o combate à corrupção no Brasil. 2019. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

Eventos

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1. JORNADA SOBRE A REFORMA DA PREVIDÊNCIA. As propostas de alteração dos artigos 37, 38 e 39 da CF segundo a Reforma da Previdência. 2019. (Outra).
2. XVI Ciclo de Debates da Faculdade Nobre. Improbidade Administrativa e combate à corrupção no Brasil. 2019. (Outra).

Educação e Popularização de C & T

Livros e capítulos

1. **CARVALHO, M. V..** Manual de Direito Administrativo. 3ª. ed. Salvador: Editora Juspodivm, 2016. v. único.
2. **CARVALHO, M. V..** Manual de Direito Administrativo. 2ª. ed. Salvador: Editora Juspodivm, 2015. v. único.
3. **CARVALHO, M. V..** Manual de Direito Administrativo. 1ª. ed. Salvador: Editora Juspodivm, 2014. v. único.
4. ★ **CARVALHO, M. V.;** OLIVEIRA, João Paulo . Agentes Públicos, Comentários à Lei 8.112/90. 1ª. ed. Salvador: Editora Juspodivm, 2017. v. único. 336p .

Página gerada pelo Sistema Currículo Lattes em 05/10/2020 às 15:33:46

SIMONE
VIEIRA DE
SOUZA:580
00518287

Assinado de forma
digital por SIMONE
VIEIRA DE
SOUZA:580005182
87
Dados: 2021.12.08
10:37:00 -03'00'